MUNICÍPIO DE VILHENA
ESTADO DE RONDÔNIA
PODER EXECUTIVO
Gabinete do Prefeito

LEI Nº 5.296, DE 20 DE MAIO DE 2020

CERTIFICO a publicação do presente doc
na IMPRENSA OFICIAL DO MUNICÍPIO
Ed. nº 1220 em 20 / 05 / 2020
SEMFAZ

DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO VALOR DE R$ 21.200,00 NO VIGENTE ORÇAMENTO-PROGRAMA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o artigo 73 combinado com o inciso VI do artigo 96 da Lei Orgânica do Município,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Vilhena aprovou e ele sanciona e promulga a presente

L E I:

Art. 1º Autoriza o Poder Executivo a abrir no vigente Orçamento-Programa um Crédito Adicional Especial na importância de R$ 21.200,00 (vinte e um mil e duzentos reais), necessário para abertura das seguintes dotações:

Órgão:14000 – Secretaria Municipal de Saúde
Unidade Orçamentária: 14001 – Fundo Municipal de Saúde
1030100712.113 – Manutenção das Atividades da Saúde Básica
3390.08.00.00 - Outros Benefícios Assistenciais do Servidor ou do Militar – R.P. R$ 8.600,00

1030200712.126 – Manutenção das Atividades do Hospital Regional e UTI
3390.08.00.00 - Outros Benefícios Assistenciais do Servidor ou do Militar – R.P. R$ 9.800,00

1030200712.223 – Centro Especializado em Reabilitação
3390.08.00.00 - Outros Benefícios Assistenciais do Servidor ou do Militar – R.P. R$ 400,00

1030200712.270 – Centro de Especialidades Vilhenense - CEV
3390.08.00.00 - Outros Benefícios Assistenciais do Servidor ou do Militar – R.P. R$ 400,00

1030200712.271 – Central de Regulação
3390.08.00.00 - Outros Benefícios Assistenciais do Servidor ou do Militar – MAC R$ 400,00

1030500712.135 – Manutenção da Vigilância em Saúde
3390.08.00.00 - Outros Benefícios Assistenciais do Servidor ou do Militar – VIC. SAÚDE R$ 800,00

1030500712.264 – Manutenção das Atividades da Saúde DST/AIDS
3390.08.00.00 - Outros Benefícios Assistenciais do Servidor ou do Militar – **R.P.** R$ 800,00

TOTAL..... R$ 21.200,00

Art. 2º Para dar cobertura ao Crédito serão utilizados os recursos provenientes das anulações parciais das dotações orçamentárias consignadas no vigente Orçamento-Programa, de acordo com o artigo 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, a seguir discriminadas:

Órgão:14000 – Secretaria Municipal de Saúde
Unidade Orçamentária: 14001 – Fundo Municipal de Saúde
1012200712.111 – Manutenção das Atividades da Saúde
3190.05.00.00 - Outros Benefícios Previdenciários do Servidor ou do Militar – **R.P** R$ 9.800,00
3390.08.00.00 - Outros Benefícios Assistenciais do Servidor ou do Militar – **R.P.** R$ 10.200,00

1030200712.271 – Central de Regulação
3390.14.00.00 - Diárias - P. Civil – **MAC** R$ 400,00

1030500712.135 – Manutenção da Vigilância em Saúde
3390.14.00.00 - Diárias - P. Civil – **VIC. SAÚDE** R$ 800,00

TOTAL..... R$ 21.200,00

Art. 3º Inclui o Elemento de Despesa nas Ações "Manutenção das Atividades da Saúde Básica, Manutenção das Atividades do Hospital Regional e UTI, Centro Especializado em Reabilitação, Centro de Especialidades Vilhenense – CEV, Central de Regulação, Manutenção da Vigilância em Saúde e Manutenção das Atividades da Saúde DST/AIDS" no Programa "Fazendo Saúde com Qualidade" da Secretaria Municipal de Saúde e nos Anexos das Leis nºs 4.793/2017 - Plano Plurianual 2018/2021, 5.179/2019 – Lei de Diretrizes Orçamentárias, 5.219/2019 – que altera o Anexo IV da LDO, e 5.216/2019 – Revisão do PPA 2020.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 20 de maio de 2020.

Eduardo Toshiya Tsuru
Prefeito do Município